



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

DENOMINA SEDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Sede do PSF – Programa Saúde da Família, localizado no bairro: Bela Paisagem, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **PSF Gentil José Alves**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 15 de setembro de 2009


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

